

EDITORIAL

Prezados colegas,

Com grande satisfação apresentamos a 9ª Edição do Boletim Informativo de 2015 do Centro de Apoio Operacional as Promotorias da Criança e do Adolescente - CAOCA, disponibilizando a atualização necessária, através da sistematização de material técnico-jurídico, para subsidiá-los nas atuações em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O boletim contém notícias do Conselho Nacional do Ministério Público, Superior Tribunal de Justiça, Câmara dos Deputados, Senado Federal, dentre outras, além de jurisprudência, eventos, artigos e publicações em nossa área de atuação.

Reafirmo a importância da participação dos Promotores e Procuradores, através do envio de minutas produzidas, a fim de que possamos, cada vez mais, buscar alinhamento em nossa atuação, contribuindo, desta forma, com a proteção integral das crianças e adolescentes e com o maior intercâmbio de conhecimento.

Espero seja feita uma aprazível leitura do nosso Boletim, além do encaminhamento não só das peças processuais produzidas, mas também das críticas e sugestões para o aprimoramento do nosso periódico.

Cordialmente,

Márcia Luzia Guedes de Lima

Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAOCA

EQUIPE TÉCNICA:

Assessoria: Alina Marques de O. e Oliveira

Cristiano da Cruz Pinto

ÍNDICE

NOTÍCIAS

Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA

- CAOCA disponibilizou, no dia 1º de setembro, na intranet, os cadernos de eleitores para o processo de escolha dos conselheiros tutelares na Bahia. **07**
- Expedido Ato Conjunto nº 001/2015, dispondo sobre a necessidade da efetivação do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no dia 04 de outubro de 2015, data unificada em todo território nacional. **08**
- CAOCA organiza dicas norteadoras para cumprimento do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. **09**
- CAOCA divulga recomendação do GT nacional sobre o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares. **10**
- CAOCA aponta para importante demanda que ensejará jurisprudência relevantíssima sobre o combate à violência contra crianças na internet. **10**
- CAOCA recebe da COPEIJE/GNDH/CNPG projeto de resolução que define as diretrizes nacionais para o atendimento escolar dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. **11**
- Ministério Público/CAOCA viabiliza a designação de servidores para prestar auxílio logístico e administrativo presencial aos Promotores de Justiça que atuarão durante o “Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares”. **11**
- CAOCA recebe do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia cópia de decisão que nega pedido de suspensão dos efeitos da tutela antecipada concedida nos autos da Ação Civil Pública ajuizada pelas Promotoras de Justiça da Infância e Juventude de Feira de Santana. **13**
- Projeto Cidadão Aprendiz . **14**
- Programa Infância em 1º Lugar: um programa que fortalece as ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente. **15**
- CAOCA realizará no dia 16 de outubro seminário e curso capacitação para efetivação do Programa Infância em 1ª Lugar. **16**

- 20**
- CAOCA divulga depoimento de jovem participante do “Projeto Cidadão Aprendiz”. **21**
 - FUNDAC disponibiliza ao CAOCA o quantitativo atualizado de vagas nas Unidades de Atendimento Socioeducativo. **24**
 - CAOCA acompanha a evolução do índice das denúncias oriundas do **Disque 100**. **24**
 - CAOCA participa da assinatura do PL, pelo Prefeito de Salvador, que institui o Programa de Acolhimento Familiar. **25**
- Promotorias de Justiça do Interior do Estado**
- MP de Livramento de Nossa Senhora e Dom Basílio comunica ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **25**
 - MP de Ribeira do Pombal comunica ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **25**
 - MP de Barreiras informa a conclusão da elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo – PMASE. **25**
 - MP de Jacobina comunica ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **26**
 - MP de Cícero Dantas comunica ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **26**
 - MP de Governador Mangabeira comunica ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **26**
 - MP de Itapicuru comunica ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **27**
 - MP de Paulo Afonso comunicou ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **27**
 - MP de Glória comunicou ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **27**
 - MP de Santa Brígida comunicou ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **28**
 - MP de Chorrochó comunicou ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **28**

- MP de Candeias comunicou ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **28**
- MP de Ituaçu comunicou ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **29**

Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

- CIJ realiza visitas técnicas às unidades de internação de adolescentes em MG. **30**

Superior Tribunal de Justiça – STJ

- Solteiro homoafetivo garante direito de adotar criança menor de 12 anos. **32**

Câmara dos Deputados

- Finanças aprova atendimento especializado para aluno com dislexia e déficit de atenção. **33**
- Mais rigor para corruptor de menor será debatido. **34**
- Não há perfil definido de consumidor de pornografia infantil diz perito. **35**

Senado Federal

- Abandono afetivo de filhos pode virar crime. **36**
- Comissão de educação debate obrigação de cadeirinha em transporte escolar. **37**
- CCJ deve votar dispensa de compensação de horário para servidor com filho deficiente. **38**
- Cidadãos poderão dizer em plebiscito se aceitam redução de maioridade penal. **40**
- Frente parlamentar pede votação rápida de proposta de marco legal da primeira infância. **40**
- Teste do pezinho pode ser ampliado. **42**
- Homicídio é a principal causa da morte de jovens no país. **43**

Notícias dos Tribunais de Justiça dos Estados

- Juiz suspende concurso para escolha de membros do conselho tutelar do distrito federal. **49**
- MPE-TO solicita apoio do judiciário na fiscalização de eleições para conselhos tutelares. **50**
- Projeto de Vara da Infância atua na recuperação de jovens infratores no Rio de Janeiro. **51**
- Tribunal de mato grosso investe em melhorias em juizado da infância. **52**
- TJSP manifesta-se, em sede de liminar, no sentido da impossibilidade de lei municipal criar requisito impeditivo à candidatura ao cargo de conselheiro tutelar, sob pena de inconstitucionalidade. **54**

Outras Notícias

- Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC (Fundação Abrinq).
- Orçamento Criança e adolescente 2015.

EVENTOS

JURISPRUDÊNCIA E NOTÍCIA

NOTÍCIAS

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA

CAOCA DISPONIBILIZOU NO DIA 1º DE SETEMBRO, NA INTRANET, OS CADERNOS DE ELEITORES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NA BAHIA.



DISPONÍVEIS CADERNOS DE ELEITORES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES NA BAHIA

O CAOCA disponibiliza, na intranet, os cadernos de eleitores para uso no dia 4 de outubro, quando ocorrerá o processo de escolha dos Conselhos Tutelares.

O material deverá ser acessado e baixado apenas por meio do perfil de usuário de membros do Ministério Público, que viabilizarão, nos municípios que integram suas comarcas, as respectivas impressões, visando a garantia da lisura do pleito eletivo dos Conselhos Tutelares.

A disponibilização decorre de acordo firmado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal Regional Eleitoral - TRE e o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CECA.

O TRE, atendendo ao compromisso, disponibilizou listagem dos eleitores ao MPBA, para que, por meio da TI, fossem produzidos os cadernos, possibilitando um melhor controle e fiscalização do pleito pela Instituição.

Mais informações poderão ser acessadas no Boletim Informativo CAOCA de agosto.

[DOWNLOAD](#)

EXPEDIDO ATO CONJUNTO Nº 001/2015, DISPONDO SOBRE PLANTÃO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA A EFETIVA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES, NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2015, DATA UNIFICADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR

ATO CONJUNTO Nº 001/2015

Publicado no TJBA – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – Nº 1.510 – Disponibilização: terça-feira, 15 de setembro de 2015 Cad 1 / Página 245

Dispõe sobre a necessidade da efetiva fiscalização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no dia 4 de outubro de 2015 - data unificada em todo o território nacional.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 15, XLIV e 29, XI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, considerando a necessidade de orientar as atividades dos membros da Instituição com atuação na área da criança e adolescente, no dia 4 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece o princípio da prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que a fiscalização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o estado da Bahia possui 417 municípios e 237 comarcas, a maioria das quais compostas por dois ou mais municípios,

RESOLVEM

Art. 1º Ficam designados os Promotores de Justiça titulares e/ou com atribuição na Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para o exercício das atividades relacionadas à fiscalização do processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, no dia 4 de outubro de 2015, em suas comarcas de atuação, em regime de plantão obrigatório, devendo acompanhar, de forma presencial, o processo de escolha da sede da comarca, informando aos demais municípios que a compõem o local onde poderão ser encontrados, disponibilizando os contatos telefônicos e e-mails para eventuais necessidades de pronunciamentos em demandas relacionadas ao processo.

Art. 2º Os Promotores de Justiça designados para o exercício de substituição por convocação em comarcas diversas da sua titularidade também deverão participar do plantão obrigatório no dia 4 de outubro de 2015, para a fiscalização do processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares nas comarcas em que substituíam.

Art. 3º Aos Promotores que atuarem na forma dos artigos anteriores fica assegurado o direito à folga compensatória em conformidade com o Ato Normativo nº 11/2014.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Procuradoria Geral de Justiça e pela Corregedoria Geral do Ministério Público.

Art. 5º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salvador, 14 de setembro de 2015

<p>Márcio José Cordeiro Fahel Procurador Geral de Justiça</p>	<p>Franklin Ourives Dias da Silva Corregedor Geral do Ministério Público</p>
---	--

Direitos da Criança
e do Adolescente

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Para visualizar o Ato, clique [aqui](#).

CAOCA ORGANIZA DICAS NORTEADORAS PARA O CUMPRIMENTO DO ART. 139 DO ECA

▶	<u>DICA 1 - INFOMAIL - ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA</u>
▶	<u>DICA 2 - INFOMAIL - CONTRIBUA PARA QUE O PROCESSO DE ESCOLHA TRANSCORRA SEM INTERCORRÊNCIAS QUE O COMPROMETAM</u>
▶	<u>DICA 3 - INFOMAIL - O QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA DEVE FAZER NO DIA DA VOTAÇÃO</u>
▶	<u>DICA 4 - ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES - QUAIS OS LOCAIS DE VOTAÇÃO E EM QUANTOS CANDIDATOS O ELEITOR PODERÁ VOTAR</u>
▶	<u>DICA 5 - QUAIS OS LOCAIS DE VOTAÇÃO E EM QUANTOS CANDIDATOS O ELEITOR PODERÁ VOTAR</u>
▶	<u>DICA 6 - ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES - QUAL A FUNÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS E QUEM É O RESPONSÁVEL PELA NOMEAÇÃO DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES</u>
▶	<u>DICA 7 - ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS</u>
▶	<u>DICA 8 - ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR - VOTAÇÃO POR MEIO DE CÉDULAS E URNAS DE LONA. PRECAUÇÕES PARA EVITAR POSSÍVEIS FRAUDES</u>
▶	<u>DICA 9 - ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR - CABINE DE VOTAÇÃO E OBSERVÂNCIA À INVIOABILIDADE DAS URNAS</u>
▶	<u>DICA 10 - ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES - COMO SE DARÁ A APURAÇÃO DE VOTOS E QUANDO SERÃO INVALIDADOS</u>
▶	<u>DICA 11 - ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES - CONCLUSÃO DA APURAÇÃO, RECURSOS E SEU JULGAMENTO</u>
▶	<u>ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR - CADERNOS DE ELEITORES</u>
▶	<u>ORIENTAÇÕES PARA A REUNIÃO COM COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, MESÁRIOS, ESCRUTINADORES, CANDIDATOS E FISCAIS</u>
▶	<u>RECOMENDAÇÃO CONDUTAS VEDADAS</u>

CAOCA DIVULGA RECOMENDAÇÃO DO GT NACIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHOS TUTELARES

CAOCA divulga no Kit disponibilizado na internet a Recomendação do GT Nacional sobre o Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA publique Resolução específica para orientar os últimos 20 dias de divulgação do Processo de Escolha em Data Unificada, dispendo sobre a forma da realização de campanhas pelos candidatos, entrevistas, seminários, distribuição de folders e redes sociais (facebook, WhatsApp, Instagram, blog, Skype, twitter) e debates, bem como sobre o horário de votação.

Clique [aqui](#) e conheça a íntegra da Recomendação.

CAOCA APONTA PARA IMPORTANTE DEMANDA QUE ENSEJARÁ JURISPRUDÊNCIA RELEVANTÍSSIMA SOBRE O COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS NA INTERNET

O STF julgará em breve, em REPERCUSSÃO GERAL, o RE 628.624-MG, que trata da competência para o processamento e julgamento de causa relativa à prática de crime de publicação de imagens, por meio da internet, com conteúdo pornográfico envolvendo adolescentes, previsto no artigo 241-A da Lei nº 8.069/90.

O caso é de 2010 e servirá para definir controvérsia sobre a competência da Justiça Federal para o tema, na forma do art. 109, V, da Constituição, já que, na interpretação do STJ, além de o crime ser tratado em convenções internacionais de direitos humanos, a transnacionalidade da conduta é que fixa a jurisdição federal ^[1].

O STF deverá dizer se essa interpretação do STJ deve prevalecer. O Relator, Min. Marco Aurélio, pediu pauta em 11/09/2015.

¹ **[1] RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PRODUÇÃO E FOTOGRAFIA DE CENA PORNOGRÁFICA ENVOLVENDO CRIANÇA, DIVULGAÇÃO DE IMAGENS OU FOTOGRAFIAS COM CONTEÚDO PORNOGRÁFICO INFANTIL E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CONTENDO CENAS OU IMAGENS PORNOGRÁFICAS OU DE SEXO EXPLÍCITO ENVOLVENDO CRIANÇAS OU ADOLESCENTES. UTILIZAÇÃO DE FÓRUMS NA INTERNET E SITE EM REDE OCULTA NA INTERNET. TRANSNACIONALIDADE DO DELITO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.** 1. De acordo com o artigo 109, inciso V, da Constituição Federal, compete aos Juízes Federais processar e julgar "os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente". 2. No caso dos autos, o crime em tese praticado pelo recorrente consta daqueles cujo combate o Brasil se comprometeu perante a comunidade internacional, ao aderir à Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada no ordenamento jurídico pátrio pelo Decreto 99.710/1990.

3. Para que a competência da Justiça Federal seja firmada, não basta que o Brasil seja signatário da referida Convenção, sendo imprescindível a comprovação da internacionalidade da conduta atribuída ao acusado. Precedente.

4. Na hipótese em apreço, a forma como o recorrente disponibilizaria, transmitiria, publicaria e divulgaria arquivos contendo pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo crianças ou adolescentes permitira o seu acesso por pessoas em qualquer local do mundo, bastando que também participassem dos mesmos fóruns que ele, ou que também acessassem sites na rede oculta chamada deep web, circunstância que revela a transnacionalidade da conduta narrada na exordial acusatória e justifica a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito.

PRISÃO PREVENTIVA. REQUISITOS. PREENCHIMENTO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO. MODUS OPERANDI. PERICULOSIDADE DO AGENTE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA E CONSTITUCIONAL. 1. Não há que se falar em constrangimento ilegal quando a custódia cautelar está devidamente justificada na garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito em tese praticado e da periculosidade do agente, bem demonstradas pelo modus operandi empregado.

PRISÃO CAUTELAR. INCIDÊNCIA DA LEI 12.403/2011. IMPOSSIBILIDADE. MOTIVAÇÃO IDÔNEA PARA A SEGREGAÇÃO CORPORAL. INSUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. ILEGALIDADE AUSENTE. DESPROVIMENTO DO RECLAMO. 1. Inviável a incidência de medidas cautelares diversas da prisão quando há motivação apta a justificar o sequestro corporal. 2. Recurso desprovido. (STJ, 5ª Turma, RHC 56005 / SP, Relator Ministro JORGE MUSSI, j. em 21/05/2015, DJE de 28/05/2015).

CAOCA RECEBE DA COPEIJE/GNDH/CNPG PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DEFINE AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O ATENDIMENTO ESCOLAR DOS ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DIVULGANDO PARA EVENTUAIS SUGESTÕES DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O CAOCA recebeu da COPEIJE/GNDH/CNPG a última versão votada e discutida no CNE do Projeto de Resolução que define as diretrizes nacionais para o atendimento escolar dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. A minuta foi enviada à COPEIJ pela coordenadora da COPEIJE/GNDH/CNPG, Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick, que esteve, no dia 02/09, em Brasília, para reunião com a Presidência do Conselho Nacional de Educação - CNE, a fim de conversar sobre as Diretrizes Nacionais do atendimento escolar dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, matéria afeta tanto à COPEIJE como à COPEIJ. Segundo a Dra. Maria Elmira, a reunião foi muito produtiva, principalmente para marcar o início da parceria com o CNE. A próxima reunião do Colegiado será no início do mês de outubro.

Para visualizar o Projeto de Resolução, clique [aqui](#).

MINISTÉRIO PÚBLICO/CAOCA VIABILIZA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA PRESTAR AUXÍLIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO PRESENCIAL AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ATUARÃO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Ministério Público/CAOCA viabiliza convocação de servidores para prestar auxílio logístico e administrativo presencial aos Promotores de Justiça que atuarão no Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares, no dia 04 de outubro.

Aos servidores que desempenharem suas funções será concedida folga compensatória, na forma do art. 8º do Ato Normativo nº 016/2012.

PORTARIA Nº 1477/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, **RESOLVE** homologar e tornar pública a relação de servidores indicados pelas Coordenações das Promotorias de Justiça Regionais para prestarem auxílio logístico e administrativos aos membros da instituição durante a fiscalização do processo eleitoral dos Conselhos Tutelares, que ocorrerá no próximo dia 04 de outubro de 2015, assegurando-lhes a oportuna concessão de folga compensatória, na forma do art. 8º do Ato Normativo nº 016/2012, conforme especifica:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS	SERVIDORES	MATRÍCULA
BRUMADO	ALEX DA SILVA LIMA	352.266
	CARLOS ANDRÉ SANTANA	353.155
	HUGO LEONARDO MENDES DE SOUZA	353.334
	JOÃO PEDRO LÉLIS AGUIAR	353.174
	VINÍCIUS MACHADO GARCIA	352.629
	WENCESLAU RIZÉRIO DE CARVALHO NETO	352.194
ALAGOINHAS	NATANAEL DIAS DA SILVA	352.840
	ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA	352.049
	EXPEDITO CÉSAR MARINS DE VASCONCELOS	352.972
EUNÁPOLIS	ELJANE DE CAIRES PEIXOTO	352.955
	FLÁVIO DE AQUINO PENEDO	352.178
ITAPETINGA	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	353.326
	RITA DE CÁSSIA LIMA REQUIÃO	351.713
	JADERLEI CARLOS PEREIRA	352.596
	DENIS MARQUES RODRIGUES	353051
	MARCELO ARAÚJO LIMA	352.136
	VANIA BRITO SANTOS	353.458
	THALITA MARA AMARAL CABRAL	353.610
CRUZ DAS ALMAS	ELISANGELA PEIXOTO RIBEIRO DE CARVALHO	352.538
	JOSAN SANT'ANA DA SILVA	352.126
BOM JESUS DA LAPA	APARECIDA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	352.554
	CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE	351.967
ILHÉUS	BILLY CARDOSO SOARES	352.679
	GUILHERME DIAS FERREIRO	353.345
EUCLIDES DA CUNHA	MATHEUS CARDOSO DE OLIVEIRA	352.330
	MARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	352.725
	LUCAS MOITINHO DOURADO DE OLIVEIRA	353.543
	ELIAS BAROUCH ABDON	352.693
	LAÍS SANTOS PIMENTEL	352.957
	LARA SILVA LEITE DA COSTA	353.472
	RAIMUNDO NONATO FERREIRA MELO	352497
	MÁRCIO PAULO CORREIA LIMA SANTOS	353599

SANTO ANTÔNIO DE JESUS	NORMA SANTOS OLIVEIRA	352.446
	IVANILDO FIGUEREDO SAMPAIO	352.829
VITÓRIA DA CONQUISTA	JAQUES SOUSA DUTRA	352.416
	RODRIGO DOURADO	353.171
	SHEILA MARIA DA ROCHA	353.183
	FÁBIO FERNANDES SANTANA	353.000
	RIVALDO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR	352.214
	DIEGO TIAGO DUTRA	352.690
	THIAGO VALÉRIO DE FREITAS	353.401
	SHEILA CRISTIANE OLIVEIRA ARAÚJO	353.246
	THIAGO DA SILVA COQUEIRO	352.510
	GORGE EVANDRO CHAVES	352.598
PAULO AFONSO	ANDERSON DIAS DA SILVA DOS REIS	353.601
SALVADOR	RAMON VINÍCIUS MORAES DIAS MIRANDA DOS SANTOS	353.441
TEIXEIRA DE FREITAS	ZARLEI DE OLIVEIRA	352.631
	DJALMA MIRANDA DA SILVA	352.281
	GABRIEL ANDREUS SANTOS XAVIER	352.536
	MIRIAN DE SOUZA PAIVA PATRICIO	352.413

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 30 de setembro de 2015.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça

CAOCA RECEBE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA CÓPIA DE DECISÃO QUE NEGA PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA, CONCEDIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELAS PROMOTORAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FEIRA DE SANTANA.

A decisão visa assegurar a dignidade da pessoa humana que é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, devendo ser sobrelevada em relação aos demais princípios, notadamente, quando se trata de crianças, adolescentes e jovens, cuja proteção é assegurada com absoluta prioridade (art. 227 da CF), devido à superlotação da CASE Zilda Arns do município de Feira de Santana.

Clique [aqui](#) para visualizar a íntegra do teor da decisão.

PROJETO CIDADÃO APRENDIZ



PROJETO
Cidadão
Aprendiz

INCLUSÃO E OPORTUNIDADE

Idealizado pelo MPBA, o projeto Cidadão Aprendiz oportuniza a adolescentes e jovens, em cumprimento de medidas socioeducativas, a inserção no mercado de trabalho de forma educativa. O projeto visa a formação técnica profissional, promovendo o seu desenvolvimento integral, além de auxiliar no aumento da renda familiar.

Por meio de uma cooperação institucional, esses jovens são acolhidos no programa de aprendizagem, dentro das unidades do MPBA e da Defensoria Pública do Estado da Bahia, nas quais exercem a parte prática, como aprendizes, custeados pelas empresas responsáveis por suas contratações, obedecendo as metas estabelecidas na Lei da Aprendizagem.

Ao final do programa, o adolescente terá incorporado noções de cidadania e justiça, indispensáveis ao desenvolvimento da ética e à formação da consciência do compromisso social de ser cidadão.

Direitos da Criança
e do Adolescente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROGRAMA INFÂNCIA EM 1º LUGAR: UM PROGRAMA QUE FORTALECE AS AÇÕES EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CONTAMOS COM SUA ADEÇÃO.

PARA QUE AS CRIANÇAS POSSAM CORRER E BRINCAR, SEREM RESPEITADAS E TEREM DIGNIDADE, PRECISAMOS MESMO DE UM PROGRAMA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA.

Infância em 1º Lugar: um programa que fortalece as ações em defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente no fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos e Fundos e das medidas socioeducativas.

Promotor(a) de Justiça, abrace este projeto.

 **PROGRAMA INFÂNCIA EM 1º LUGAR**
Fortalecimento dos Conselhos

 **CLIQUE AQUI**
PARA MAIS INFORMAÇÕES

 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Clique [aqui](#) para mais informações.

CAOCA REALIZARÁ NO DIA 16 DE OUTUBRO SEMINÁRIO E CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA EM 1º LUGAR

SEMINÁRIO
PRIMEIRA INFÂNCIA:
INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR

16 DE OUTUBRO DE 2015

LOCAL: Auditório Afonso Garcia Tinoco - Sede do MP/CAB
Salvador - BA



INFORME Nº 94/2015-CEAF

Realização: Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do CAOCA e do CEAF.

Data: 16 de outubro de 2015.

Horário: 8h às 12h30.

Local: Auditório Afonso Garcia Tinoco, localizado no edifício-sede do MPBA, 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA.

Carga Horária: 4 horas.

Público-alvo: Membros e Servidores do MPBA e interessados no tema.

Objetivo: Fortalecer ações em prol do direito da criança na primeira infância, lançamento da Cartilha Educativa do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e discutir demais questões referentes ao tema.

Inscrições: Até 12/10/2015, no link abaixo ou na Intranet.

INSCRIÇÕES

PROGRAMAÇÃO

Aperfeiçoamento
Funcional

Direitos da Criança
e do Adolescente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SEMINÁRIO PRIMEIRA INFÂNCIA: INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR

16 DE OUTUBRO DE 2015

LOCAL: Auditório Afonso Garcia Tinoco - Sede do MP/CAB
Salvador - BA



PROGRAMAÇÃO

8h – Credenciamento

8h30 – Apresentação do Coral MP em Canto
Maestrina Natanira Gonçalves

8h40 – Abertura
Márcio José Cordeiro Fahel
Procurador-Geral de Justiça

Márcia Guedes
Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAOCA

9h – Lançamento da Cartilha Educativa Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9h20 – O Programa Infância em 1º Lugar. Avanços e Desafios.
Márcia Guedes
Coordenadora do CAOCA

Nildete Costa da Mata
Técnica do Programa

9h40 – O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Questões Práticas Orçamentárias
Fernando Carlos Almeida
Contador e Representante do CRCBA

10h40 – A Importância do Plano de Ação para a Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes
Maria Celeste Pereira de Jesus
Representante do IDC

11h30 – A Importância da Elaboração e Implementação do Plano Municipal da 1ª Infância
Maria Tereza Marçílio
Representante da Rede Nacional 1ª Infância

12h30 – ENCERRAMENTO

Aperfeiçoamento
Funcional

Direitos da Criança
e do Adolescente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROGRAMA
**INFÂNCIA EM
1º LUGAR**
Fortalecimento dos Conselhos

CONVITE

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente-CAOCA e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF, tem a honra de convidá-lo(a) para participar do **IV CURSO DE FORMAÇÃO – PROGRAMA INFÂNCIA EM 1º LUGAR**, a realizar-se no **dia 16 de outubro**, das 14h às 18h, atividade que complementa as desenvolvidas durante o Seminário **PRIMEIRA INFÂNCIA: INFÂNCIA EM 1º LUGAR**.

A programação do Seminário desenvolver-se-á, na mesma data, das 8h às 12h30, no Auditório Afonso Garcia Tinoco - Sede do MP/CAB. Já as atividades do **IV Curso de Formação** ocorrerão na sala de reuniões do CAOCA, no 1º andar da Sede do MP/CAB.

O curso tem por objetivo subsidiar os Promotores de Justiça para a garantia da efetividade do Programa Infância em 1º Lugar nos municípios que integram suas comarcas, em prol da estruturação e funcionamento dos Conselhos Tutelares, de Direitos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da implantação e implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativos.

O público-alvo será Promotores de Justiça, com atuação na área da criança e do adolescente, das comarcas que agregam municípios com baixo desempenho da educação, saúde, geração de trabalho e renda e combate ao trabalho infantil, assim considerados para o estabelecimento das adesões obrigatórias ao Programa.

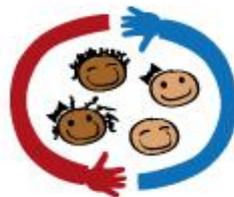
Poderão ainda participar os membros das demais comarcas que também contam com adesão ao referido Programa **até o limite de 20 vagas**.

Serão pagas 2 (duas) diárias administrativas para os 15 (quinze) primeiros Promotores de Justiça inscritos, os quais deverão solicitá-las, no SIMP, com indicação da Unidade Gestora CAOCA 0010.

Informações sobre as diárias poderão ser obtidas no CAOCA, através do telefone (71) 3103-0359, com a servidora Creusa Andrade Cardoso, para os devidos fins.

As inscrições devem ser feitas no link abaixo ou na intranet até o dia 10/10/2015.

Informamos que as inscrições já realizadas pelos Promotores de Justiça para o Seminário Primeira Infância. Infância em 1º Lugar confirmam a participação no IV Curso de Formação.



PROGRAMA
**INFÂNCIA EM
1º LUGAR**
Fortalecimento dos Conselhos

4º CURSO DE FORMAÇÃO PROGRAMA INFÂNCIA EM 1º LUGAR

Data: 16 de outubro de 2015 | Local: Sala de reunião do CAOCA

14h – O Programa Infância em 1º Lugar. Importância do Envolvimento dos Promotores de Justiça

Márcia Guedes – Coordenadora do CAOCA
Nildete Costa da Mata – Técnica do CAOCA-ENAIC
Patrícia Nepomuceno – Técnica do CAOCA-ENAIC

15h – Tirando as dúvidas sobre o Fundo DCA

Fernando Carlos Almeida – Contador/CRCBA

15h40 – Como implantar e implementar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

Maria Celeste Pereira de Jesus – Representante do IDC

16h20 – A importância dos Planos de Atendimento Socioeducativos. Cofinanciamento e Apoio Técnico

Luciana França Barreto – Psicóloga do SAPS/CAOCA
Ana Elisabeth Costa Gomes – Consultora em Políticas Públicas
Thaise Viana, Gersivânia Chaves e Iara Farias – Técnicas da SJDHDS-BA

18h – Encerramento

Aperfeiçoamento
Funcional



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DEPOIMENTO DE JOVEM PARTICIPANTE DO “PROJETO CIDADÃO APRENDIZ”



“Chegou na hora certa em minha vida”

Em sua etapa prática, o Projeto Cidadão Aprendiz recebeu 12 jovens que hoje atuam em diversos setores do MPBA.

O projeto, além de trazer o reconhecimento social positivo, também funciona como espaço de proteção, que afasta o jovem de situações de risco, resgata sua autoestima, melhora o relacionamento familiar e oferece novas oportunidades.

*“Hoje sou mais formal, sou mais organizado, me planejo,
tenho hora para tudo, tudo isso depois do projeto;
ele chegou na hora certa, na minha vida”*

-B.H.S.J.

Cidadão Aprendiz. Mais aprendizado. Mais oportunidade. Mais cidadania.

FUNDAC DISPONIBILIZA O QUANTITATIVO ATUALIZADO DE VAGAS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO

CONTROLE DE VAGAS NAS UNIDADES

DATA: 29/09/2015 (Terça-feira)

UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	CAPACIDADE REAL TOTAL	QUANTITATIVO ATUAL TOTAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO)							
CASE SALVADOR MASCULINO	IP MASCULINO	55	123	150	341	227%	127%
	MSEI MASCULINO	95	218				
CASE SALVADOR FEMININA	IP FEMININA	10	06	35	16	46%	-54%
	MSEI FEMININA	25	10				
CASE CIA	MSEI MASCULINO	95	100	95	100	105%	05%
CASE ZILDA ARNS	IP MASCULINO	37	03	90	111	123%	23%
	MSEI MASCULINO	53	108				
CASE IRMÃ DULCE	MSEI MASCULINO	72	51	72	51	71%	-29%
SUBTOTAL				442	619	140%	40%
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE							
CASE BROTAS (SALVADOR)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	08	60	32	53%	-47%
NAVARANDA (VITÓRIA DA CONQUISTA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	20				
GEY ESPINHEIRA (JUAZEIRO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	04				
TOTAL				502	651	130%	30%

UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL/CUSTÓDIA TEMPORÁRIA						
UNIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO	
CASE JUIZ MELO MATOS	CUSTÓDIA TEMPORÁRIA (PA)*	09	08	44%	-56%	
PRONTO ATENDIMENTO SALVADOR	ATENDIMENTO INICIAL**	27	05	89%	-11%	

* Situação excepcional de prenoite de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Unidade desativada para IP e MSEI.

** Entrada de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Dados do dia anterior. 29/09/2015.

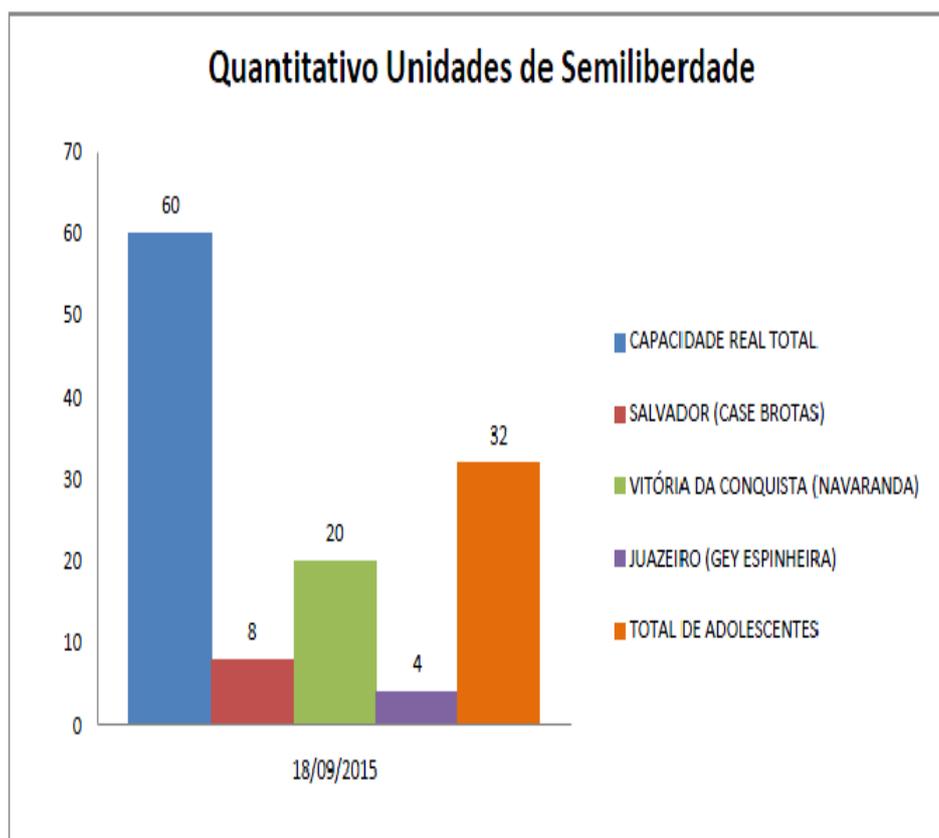
Vermelha: ultrapassou as vagas. Laranja: limite de vagas. Verde: há vagas. Azul: valores não contabilizados no total (permanência temporária).

Obs.: IP: Internação Provisória MSEI: Medida Socioeducativa de Internação

SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ALTERAÇÕES DAS UNIDADES

ENTRADA DE ADOLESCENTE	DESLIGAMENTO EFETIVO DE ADOLESCENTE
CASE SALVADOR 04 I.P. (MASCULINO)	CASE SALVADOR 01 I.P. / 02 MSEI (MASCULINO)
MOVIMENTAÇÃO INTERNA	EVASÃO
CASE ZILDA ARNS 03 I.P. (MASCULINO) TRANSFERIDO PARA MSEI.	-----



Observação: Data da última atualização do relatório de Semiliberdade: 18/09/2015

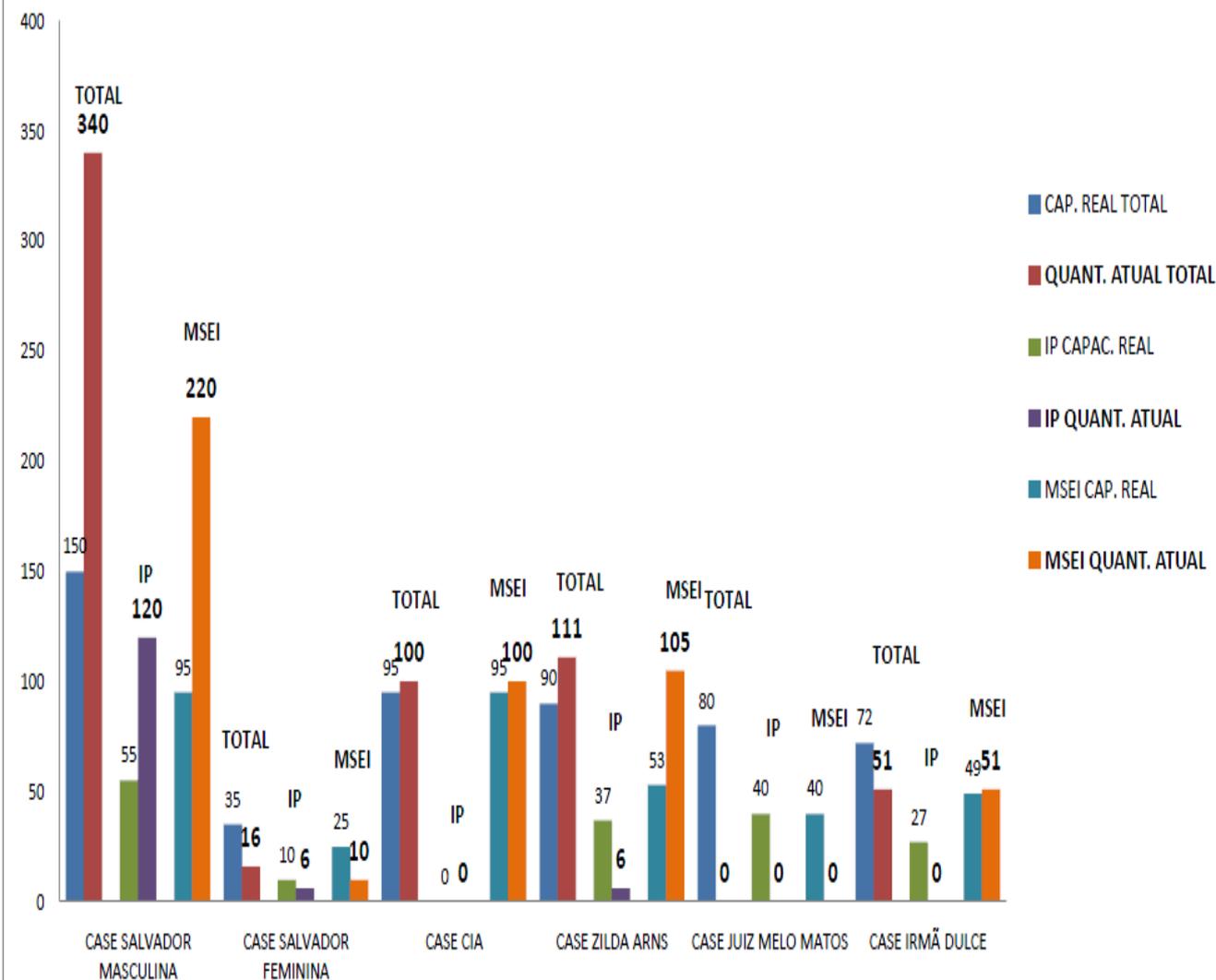
FUNDAC – GERSE – COSIPIA
Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas – Salvador – Bahia CEP: 40255-436



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Comparativo por Unidade e Tipo de Medida (29/09/2015)



FUNDAC – GERSE – COSIPIA

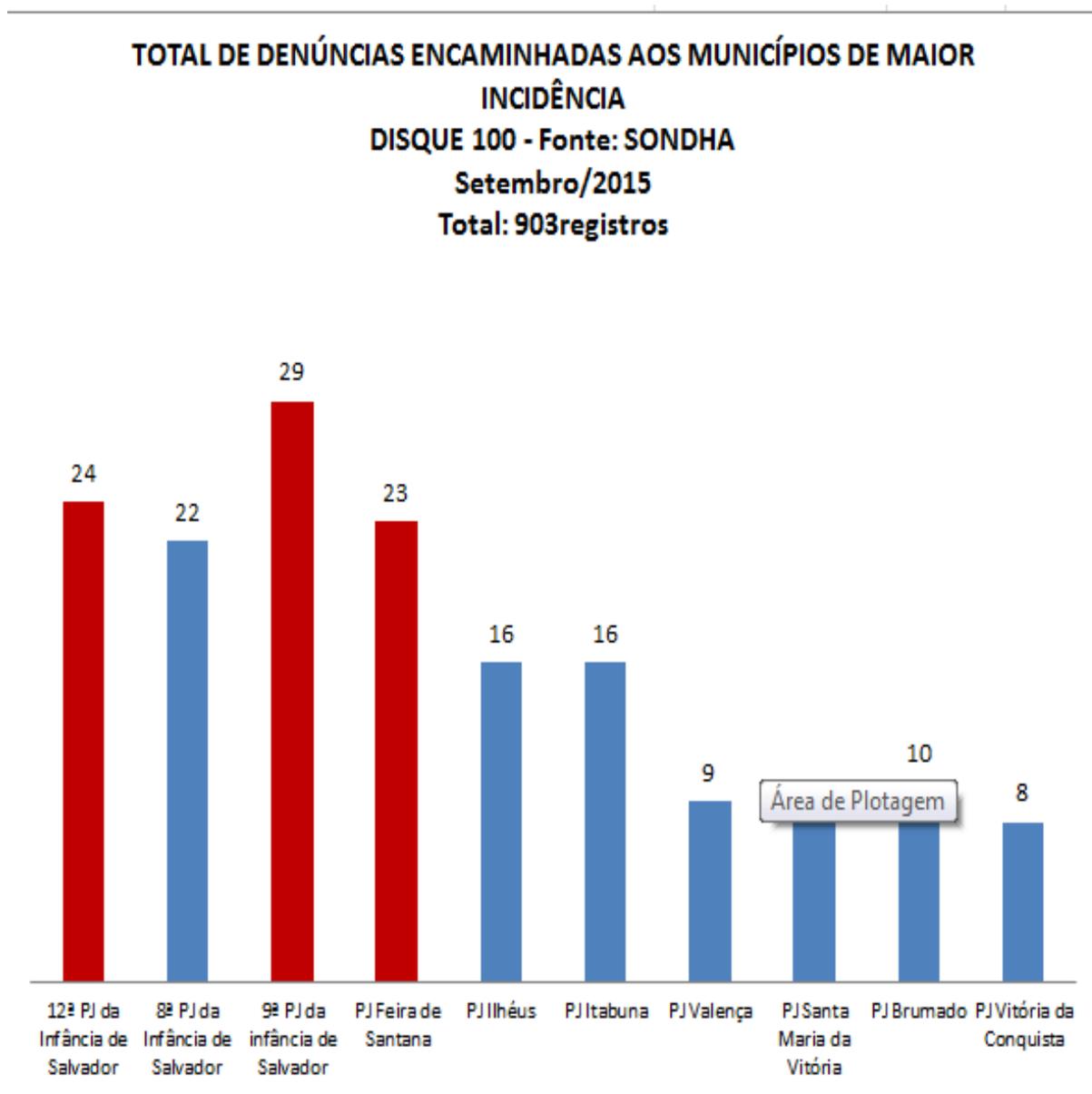
Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas – Salvador – Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916 E-mail: sipia.gerse@gmail.com

Página 4 de 4

CAOCA ACOMPANHA A EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DAS DENÚNCIAS ORIUNDAS DO DISQUE 100

Durante o mês de setembro, foram recebidas pelo CAOCA, através do Sistema SONDDHA – SDH – DISQUE 100, **903 denúncias** de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Conheça os Municípios de maior incidência abaixo:



CAOCA PARTICIPA DA ASSINATURA DO PL, PELO PREFEITO DE SALVADOR, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

A coordenadora do CAOCA, Márcia Guedes, participou, no dia 28/09, juntamente com a Psicóloga Luciana França, integrante da equipe do SAPS, da solenidade de assinatura, pelo Prefeito ACM Neto, do PL que institui o Programa de Acolhimento Familiar na capital baiana.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

MP DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA E DOM BASÍLIO COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, por intermédio do Promotor de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura, em substituição na comarca de Livramento de Nossa Senhora e Dom Basílio, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares dos referidos municípios, orientando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, com base nas disposições atinentes ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei n.º 8.069/90 e na respectiva norma municipal, bem como na resolução n.º 170/2014 do CONANDA, expeça, caso ainda não tenha feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

MP DE RIBEIRA DO POMBAL COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, por intermédio do Promotor de Justiça Ícaro Tavares Cardoso de Oliveira Bezerra, atuante na comarca de Ribeira do Pombal e Banzaê, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares dos referidos municípios, orientando aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei n.º 8.069/90 e na respectiva norma municipal, bem como na resolução n.º 170/2014 do CONANDA, expeçam, caso ainda não tenham feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

MP DE BARREIRAS INFORMA A CONCLUSÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PMASE.

O Promotor de Justiça Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza, atuante na comarca de Barreiras, informou a conclusão e/ou implementação da elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE, pelo Município de Barreiras, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal n.º 12.594/2012.

MP DE JACOBINA COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, por intermédio da Promotora de Justiça Rocío Matos, atuante na comarca de Jacobina, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do referido município, orientando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei n.º 8.069/90 e na respectiva norma municipal, bem como na resolução nº 170/2014 do CONANDA, expeça, caso ainda não tenha feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

MP DE CÍCERO DANTAS COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, por intermédio Promotor de Justiça Artur Rios, atuante na comarca de Cícero Dantas, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do referido município, orientando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei n.º 8.069/90 e na respectiva norma municipal, bem como na resolução nº 170/2014 do CONANDA, expeça, caso ainda não tenha feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

MP DE GOVERNADOR MANGABEIRA COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, através da Promotora de Justiça em substituição Karina Silva Santos, atuante na comarca de Governador Mangabeira, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do referido município, orientando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei nº 8.069/90 e na respectiva norma municipal, bem como na resolução nº 170/2014 do CONANDA, expeça, caso ainda não tenha feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

MP DE ITAPICURU COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, através do Promotor de Justiça em substituição Marcos José Passos O. Santos, atuante na comarca de Itapicuru, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do referido município, orientando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei nº 8.069/90 e na respectiva norma municipal, bem como na resolução nº 170/2014 do CONANDA, expeça, caso ainda não tenha feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

MP DE PAULO AFONSO COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Promotor de Justiça Moacir Silva do Nascimento, atuante na comarca de Paulo Afonso, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do referido município, orientando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei nº 8.069/90 e na respectiva norma municipal, bem como na resolução nº 170/2014 do CONANDA, expeça, caso ainda não tenha feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

MP DE GLÓRIA COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, através do Promotor de Justiça Moacir Silva do Nascimento, atuante no município de Glória, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do referido município, orientando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei nº 8.069/90 e na respectiva norma municipal, bem como na resolução nº 170/2014 do CONANDA, expeça, caso ainda não tenha feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

MP DE SANTA BRÍGIDA COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, através do Promotor de Justiça Moacir Silva do Nascimento, atuante no município de Santa Brígida, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do referido município, orientando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei nº 8.069/90 e na respectiva norma municipal, bem como na resolução nº 170/2014 do CONANDA, expeça, caso ainda não tenha feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

MP DE CHORROCHÓ COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, por intermédio da Promotora de Justiça Renata Mamede Carneiro Aguiar, substituta na comarca de Chorrochó, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do referido município, orientando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei nº 8.069/90, e na respectiva norma municipal, bem como na resolução nº 170/2014 do CONANDA, expeça, caso ainda não tenha feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

MP DE CANDEIAS COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, por meio do Promotor de Justiça Hugo Casciano de Santat'Anna, atuante na comarca de Candéias, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do referido município, orientando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, com base nas disposições atinentes ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei nº 8.069/90 e na respectiva norma municipal, bem como na resolução nº 170/2014 do CONANDA, expeça, caso ainda não tenha feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

MP DE ITUAÇU COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, por meio do Promotor de Justiça Gustavo Fonseca Vieira, atuante na comarca de Ituaçu, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do referido município, orientando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, com base nas disposições atinentes ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes na Lei n.º 8.069/90 e na respectiva norma municipal, bem como na resolução nº 170/2014 do CONANDA, expeça, caso ainda não tenha feito, com a máxima urgência, resolução própria que contemple a fase de campanha eleitoral.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

CIJ REALIZA VISITAS TÉCNICAS ÀS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES EM MG

14/09/2015



A Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público (CIJ/CNMP) realizou, nos dias 9 e 10 de setembro, em Belo Horizonte/MG, visitas técnicas a unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Os objetivos foram estabelecer diagnóstico do sistema de socioatendimento em meio fechado, promover o reforço de políticas públicas na área e recomendar ações ao Ministério Público local.

Na ocasião, foram inspecionados o Centro Socioeducativo Santa Helena (CSESH), Centro de Atendimento ao Adolescente (CEAD), o Centro de Internação Provisória Dom Bosco (CEIP/DB) e o Centro de Reeducação Social São Jerônimo. Foram realizados levantamentos fotográficos e arrecadação de documentos bem como entrevistas com alguns adolescentes internados. Além disso, houve momento de diálogo com o diretor e a equipe técnica, objetivando interação com a realidade local.

Concluídas as visitas, foi realizada reunião na sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, no dia 11 de setembro, com a presença de membros do Ministério Público do Estado atuantes na área da infância e adolescência, membros do Poder Judiciário Estadual e da Defensoria Pública.

Na oportunidade, foi apresentado pelos promotores de Justiça da Promotoria de Defesa dos Direitos da Infância e Juventude relatório com a avaliação do MP/MG sobre a execução das medidas socioeducativas de internação no estado, bem como cópia das ações civis públicas ajuizadas para melhoria do sistema, pedido de instalação de Vara de Execução de Medidas Socioeducativas e necessidade de criação de novas Varas e Câmaras Especializadas em atos infracionais de Belo Horizonte e no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Por fim, relatou-se a necessidade de criação de uma Procuradoria no Ministério Público especializada em recursos nos processos de tutela difusa e coletiva na área da infância.

O procurador-geral de Justiça de MG, Carlos André Mariani Bittencourt, em reunião com o conselheiro e presidente da CIJ, Walter Agra, informou que designaria um procurador dos direitos difusos para atuar especificamente na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Conforme destacou o conselheiro, trata-se de efetivação do compromisso assumido pela CIJ e pelo CNMP para, em diálogo permanente com as unidades do Ministério Público, aproximar o cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade dos objetivos traçados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Fonte: Ascom/CNMP

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ

SOLTEIRO HOMOAFETIVO GARANTE DIREITO DE ADOTAR CRIANÇA MENOR DE 12 ANOS

10/09/2015

Decisão

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) garantiu a um homem solteiro homoafetivo o direito de se habilitar para adoção de criança entre três e cinco anos de idade, conforme ele solicitou.

O colegiado negou recurso do Ministério Público (MP) do Paraná contra a habilitação permitida pela Justiça do estado. Para o MP, a adoção só deveria ser admitida a partir dos 12 anos, idade em que o menor seria capaz de decidir se consente em ser adotado por pessoa homoafetiva. Em parecer, o Ministério Público Federal opinou pelo não provimento do recurso.

O relator do caso, ministro Villas Bôas Cueva, afirmou que o **artigo 50** do Estatuto da Criança e do Adolescente não proíbe a adoção de crianças por solteiros ou casais homoafetivos nem impõe qualquer restrição etária ao adotando nessas hipóteses.

O ministro observou que a Justiça paranaense reconheceu expressamente, com base na documentação do processo, que o interessado em adotar preenche todos os requisitos para figurar no registro de candidatos à adoção.

Família

O relator assinalou que a sociedade, não apenas do Brasil, vem alterando sua compreensão do conceito de família e reconhecendo a união entre pessoas do mesmo sexo como unidade familiar digna de proteção do estado.

“Nesse contexto de pluralismo familiar, e pautado nos princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana, não se vislumbra a possibilidade de haver nenhuma distinção de direitos ou exigências legais entre as parcelas da população brasileira homoafetiva (ou demais minorias) e heteroafetiva”, afirmou o ministro no voto.

Villas Bôas Cueva concluiu que o bom desempenho e o bem-estar da criança estão ligados ao aspecto afetivo e ao vínculo existente na unidade familiar, e não à orientação sexual do adotante. A decisão foi unânime.

Fonte: Notícias STJ

CÂMARA DOS DEPUTADOS

FINANÇAS APROVA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNO COM DISLEXIA E DÉFICIT DE ATENÇÃO



21/09/2015

A Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados aprovou proposta que obriga o Estado a manter programa de identificação precoce, diagnóstico, tratamento e atendimento escolar especializado para estudantes da educação básica com dislexia e Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Segundo Enio Verri, a proposta não provocará elevação dos gastos públicos. A medida está prevista no Projeto de Lei 7081/10, que recebeu parecer favorável do relator na comissão, deputado Enio Verri (PT-PR). Ele apresentou uma emenda apenas para adequar a proposta às normas de redação legislativa.

Segundo Verri, as medidas sugeridas pelo projeto não vão elevar os gastos públicos, pois já existem ações orçamentárias no âmbito de três ministérios (Saúde, Educação e Desenvolvimento Social) que preveem despesas com atendimento especializado de crianças e adolescentes na rede escolar pública.

Substitutivo

O projeto é oriundo do Senado e, na Câmara dos Deputados, já foi aprovado em duas comissões (de Seguridade Social e Família; e de Educação). Ambas ofereceram uma nova versão para a proposta

(substitutivo), a fim de determinar, entre outros pontos, que o programa deverá se preocupar com a identificação precoce do TDAH e da dislexia. O texto original só exige a manutenção da iniciativa para crianças e adolescentes já identificados com os dois transtornos.

A versão aprovada estabelece ainda que os professores da educação básica receberão treinamento continuado para reconhecer crianças com suspeita de dislexia e de TDAH e para atendê-las na sala de aula.

Tramitação

O PL 7081/10, que tramita em caráter conclusivo e apensado aos PLs 3040/08, 4933/09 e 5700/09, será analisado agora pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Fonte: Câmara de Notícias

MAIS RIGOR PARA CORRUPTOR DE MENOR SERÁ DEBATIDO

21/09/2015

A Comissão de Seguridade Social e Família reúne-se nesta quinta-feira (24) em audiência pública, para discutir o Projeto de Lei 1234/15, que altera a legislação para conferir tratamento mais rígido ao crime de corrupção de menor. A discussão foi pedida pela deputada Shéridan (PSDB-RR) e apoiada por Marx Beltrão (PMDB-AL), Carmen Zanotto (PPS-SC), Célio Silveira (PSDB-GO), Carlos Andrade (PHS-RR) e Benedita da Silva PT-RJ).

A deputada cita o destaque dado pela mídia em torno dos crimes envolvendo adolescentes. “É certo que o menor infrator deve receber a reprimenda penal específica na medida da sua periculosidade, mas não podemos esquecer os maiores que aliciam e convencem o adolescente a cometer crimes em sua companhia ou assumir um crime que fora cometido por um maior de idade”, afirma. “Para tanto, o projeto do deputado Laerte Bessa propõe a tipificação da corrupção de menor como crime hediondo, em uma salutar tentativa de coibir esse tipo de crime, já que a pena para os crimes hediondos, entre outras questões penais, é maior.”

Foram convidados para o debate: o Deputado Laerte Bessa (PR-DF), autor do projeto; o Senador Magno Malta (PR-ES); o Diretor-Geral da Polícia Federal, Leandro Coimbra; e a Delegada-Chefe da Delegacia da Criança e do Adolescente, Alessandra Lacerda Figueiredo.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

NÃO HÁ PERFIL DEFINIDO DE CONSUMIDOR DE PORNOGRAFIA INFANTIL DIZ PERITO

O perito da Polícia Federal André Abreu Magalhães, que participou das Operações Proteja Brasil: Darknet e Gênesis, afirmou há pouco que não há um perfil específico de pessoas que consomem pornografia infantil na internet. "Basta ter um dispositivo conectado à rede", disse. Ele participa de audiência pública da CPI dos Crimes Cibernéticos, que ocorre no plenário 11.

Magalhães dividiu esses usuários em três categorias: iniciantes, amadores e profissionais. O primeiro tipo usa sites de busca na internet para obter o material. O segundo participa de chats. O último tipo, o profissional, usa grupos restritos que trocam dados criptografados e devem fornecer material novo para se manter no fórum. "A criptografia dificulta o trabalho da polícia, mas não inviabiliza explicou, citando a operação Darknet, que lidou com esse tipo de dados.

O perito destacou que a pornografia infantil movimenta bilhões por ano. "Pessoas pagam por isso usando normalmente moedas digitais, como a bitcoin", explicou, alertando para a necessidade de o poder público fiscalizar a entrada das "bitcoin" no Brasil. "O fato de preverem o anonimato dos usuários abre brecha para atuação criminosa e pode gerar problemas também para receita federal. É um paraíso fiscal à disposição de todos", afirmou.

A Polícia Federal tem um departamento dedicado aos crimes na internet, que conta com equipamentos de ponta para decifrar códigos e senhas, rastrear contas bancárias e ligações telefônicas. "Essa estrutura responde à lei dos crimes cibernéticos. Estamos preparados para isso", disse. O perito lembrou que parecerias com organizações não-governamentais (ONGs), como a Safernet, e denúncias do Disque 100 são essenciais, assim como parcerias internacionais.

Fonte: Agência Câmara de Notícias.

SENADO FEDERAL

ABANDONO AFETIVO DE FILHOS PODE VIRAR CRIME

09/09/2015



Foto: Geraldo Magela/Agência Senado.

Proposições legislativas

A Comissão de Direitos Humanos (CDH) aprovou hoje (9) uma mudança no Estatuto da Criança e do Adolescente, que impõe reparação de danos ao pai ou à mãe que deixar de prestar assistência afetiva a seus filhos, seja pela convivência, seja por visitação periódica (PLS 700/2007).

A caracterização desse abandono afetivo como uma conduta ilícita foi proposta pelo senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) e, na comissão, teve o parecer aprovado do senador Paulo Paim (PT-RS). O projeto será enviado agora para a Câmara dos Deputados.

O texto final determina que o pai ou a mãe que não tiver a guarda da criança ou do adolescente também ficará obrigado pelo Código Civil não só a visitá-lo e a tê-lo em sua companhia, como também a fiscalizar a sua manutenção e educação.

O projeto define a assistência afetiva devida pelos pais aos filhos menores de 18 anos como a orientação quanto às escolhas e oportunidades na área da educação e profissionais; a solidariedade e o apoio nos momentos de intenso sofrimento ou de dificuldades; e a presença física espontaneamente solicitada pela criança ou pelo adolescente, desde que possível de ser atendida.

Além dos deveres de sustento, guarda e de educação dos filhos menores, a proposta altera o ECA para também atribuir aos pais os deveres de convivência e assistência material e moral. Esse aspecto passará a ser considerado nas decisões judiciais de destituição de tutela e de suspensão ou destituição do poder familiar.

Juiz pode afastar pais negligentes

A negligência do pai ou da mãe também será incluída entre as hipóteses que permitirão a um juiz determinar, como medida cautelar, o afastamento do denunciado da moradia.

Hoje as hipóteses admitidas para a adoção dessa medida são apenas as de abuso sexual e maus-tratos.

Outra mudança importante é que os diretores das escolas de ensino fundamental também passam a ter a responsabilidade de comunicar ao Conselho Tutelar casos de negligência, de abuso ou de abandono afetivo a que tomem conhecimento.

Hoje, a lei obriga estes educadores a denunciarem apenas casos de maus-tratos, faltas reiteradas injustificadas e elevados níveis de repetência.

Fonte: Agência Senado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DEBATE OBRIGAÇÃO DE CADEIRINHA EM TRANSPORTE ESCOLAR

08/09/2015



A Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) realizará, em conjunto com a Comissão de Infraestrutura (CI), audiência pública para discutir a obrigação do uso, no transporte escolar, de cadeirinhas para crianças com menos de sete anos e meio de idade. A sugestão para o debate foi do senador Dalirio Beber (PSDB-SC).

Beber explica que a Resolução 533/2015 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), publicada em junho passado, tornou obrigatória a oferta das cadeirinhas nos veículos que fazem o transporte escolar. O órgão fixa em 1º de fevereiro de 2016 o prazo para o cumprimento da determinação.

A norma já vale para veículos de passeio. Para crianças com mais de sete anos e meio, já é obrigatório o uso do cinto de segurança em todos os veículos, inclusive os de transporte escolar.

Conforme Beber, a nova resolução do Contran tem causado protesto dos proprietários de vans escolares, que alegam impossibilidade de adequação dos veículos ao dispositivo exigido. Eles também reclamam de que táxis, vans e ônibus que não sejam de transporte escolar continuarão desobrigados de oferecer a cadeirinha.

Serão convidados para participar da audiência, com data ainda a ser definida, Alberto Angerami, diretor do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran); Luiz Moan Yabiku Junior, presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores

(Anfavea); João Alziro Herz, presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro); e Renato Augusto Soares, presidente da Associação Nacional dos Transportadores Escolares e Passageiros (ATEP).

Fonte: Agência Senado.

CCJ DEVE VOTAR DISPENSA DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO PARA SERVIDOR COM FILHO DEFICIENTE

14/09/2015

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) deve votar, nesta quarta-feira (16), projeto de lei (PLS 68/2015) do senador Romário (PSB-RJ) que concede horário especial, sem exigência de compensação de jornada, ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência. O relatório favorável à proposta foi apresentado pelo senador Sérgio Petecão (PSD-AC).

O relator afirma que a compensação de horários atualmente exigida não beneficia a pessoa com deficiência: “Incumbe à União cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência, conforme reza o inciso II do art.23 da Lei Maior. A exigência de compensação de horários, em vigor na atualidade, dirige-se contra o próprio deficiente, [seja] cônjuge, filho ou dependente do servidor”, argumenta Petecão no relatório sobre o PLS 68/2015.

A pessoa com deficiência, segundo reforçou o relator, reclama tratamento multiprofissional personalizado, o que torna imprescindível a assistência direta do servidor para que seja assegurado o atendimento demandado pelo seu cônjuge, filho ou dependente deficiente.

Alcance ampliado

O projeto original restringe o alcance da medida aos servidores federais que possuem cônjuge, filho ou dependente com deficiência física. Essa limitação já está prevista em dispositivo do Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Públicos Federais (Lei 8.112/1990), norma que poderá ser alterada se a proposta for aprovada.

O relator na CCJ propõe a incorporação ao texto de duas emendas do senador Paulo Paim (PT-RS) já aprovadas pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que podem corrigir o equívoco, segundo explicou Petecão. Além de ajustar o projeto aos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que tem status de emenda constitucional, as modificações aprovadas pela CDH e acolhidas no relatório em análise pela Comissão de Constituição e Justiça estendem o direito aos servidores federais que são pais, cônjuges ou responsáveis por pessoas com qualquer tipo de deficiência.

Isonomia

Petecão confronta a situação dos servidores federais com filhos, cônjuges ou dependentes com deficiência à dos demais à luz do princípio da isonomia. O relator sustenta que a distinção de tratamento em foco se mostra “adequada, necessária e proporcional” diante das necessidades especiais da pessoa sob os cuidados do servidor ao qual o PLS 68/2015 se direciona.

Romário também já havia apontado, na justificção do projeto, violação ao princípio da isonomia pela Lei 8.112/1990. Segundo o senador, enquanto o RJU concede horário especial, sem obrigatoriedade de compensação de jornada, ao servidor com deficiência, impõe tratamento distinto ao servidor com filho, cônjuge ou dependente com deficiência. Só desse último, argumenta o parlamentar, é exigida a compensação de eventuais afastamentos decorrentes do benefício, sob pena de sofrer desconto de salário.

Se for aprovado e não houver recurso para votação pelo Plenário do Senado, o PLS 68/2015 será enviado, em seguida, à Câmara dos Deputados.

Fonte: Agência Senado.

CIDADÃOS PODERÃO DIZER EM PLEBISCITO SE ACEITAM REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

08/09/2015

Os cidadãos brasileiros poderão ser consultados nas eleições de 2016, via plebiscito, sobre a redução de 18 para 16 anos da maioridade penal para crimes hediondos. É o que estabelece projeto (PDS nº 270/2015) do senador Eduardo Amorim (PSC-SE). Para o senador, a questão é tão polêmica que os 513 deputados e 81 senadores não podem decidir sem ouvir toda a sociedade, e o debate tende a engrandecer e a fortalecer ainda mais a democracia.

Se a proposta for aprovada, o eleitor deverá responder sim ou não à seguinte pergunta: “No caso de cometimento de crime hediondo, o agente com idade entre 16 e 18 anos deve ser responsabilizado penalmente?”. Ainda segundo o projeto, ficará sustada a tramitação de proposição legislativa de qualquer espécie, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, que tenha por objeto a redução da maioridade penal, ainda que aplicável sob condições específicas ou apenas a determinados crimes, até que seja proclamado o resultado da consulta popular. Mais detalhes com o repórter Toncá Burity, da Rádio Senado.

Fonte: Agência Senado.

FRENTE PARLAMENTAR PEDE VOTAÇÃO RÁPIDA DE PROPOSTA DE MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

24/09/2015



Proposições legislativas

A deputada Maria Helena (PSB-RR), integrante da Frente Parlamentar da Primeira Infância, pediu ao presidente do Senado, Renan Calheiros, que coloque em votação projeto que estabelece políticas públicas voltadas para crianças de zero a seis anos o ([PLC 14/2015](#)). Acompanhada por especialistas em primeira infância, a deputada manifestou o desejo de que a matéria seja aprovada até 12 de outubro, Dia da Criança.

Atualmente, o PLC 14/2015, do deputado Osmar Terra (PMDB-RS), aguarda relatório da senadora Fátima Bezerra (PT-RN) na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). Está previsto o exame por outras três comissões antes da votação em Plenário.

— Com um marco legal, o governo fica com a obrigação de direcionar recursos e programas voltados para essa faixa etária — explicou Maria Helena.

O senador José Medeiros (PPS-MT), favorável à matéria, observou que o investimento na primeira infância ainda não entrou na pauta da União, estados e municípios.

— É muito importante que essa criança possa se desenvolver num lar sem estresse. Isso independe da questão financeira — destacou.

Para o senador, criar políticas públicas para as crianças de zero a seis anos “é um investimento do Estado”, pois pode economizar recursos direcionados à educação e à segurança pública, ao formar jovens e adultos com menos estresse. José Medeiros citou análises do economista americano James Heckman, ganhador do Prêmio Nobel de Economia em 2000.

Segundo os estudos, o investimento na primeira infância pode resultar em aumento da renda na idade adulta. Ainda de acordo com as pesquisas, após anos de observação de um grupo que participou de programa de educação infantil, houve redução do envolvimento com criminalidade e efeito positivo na capacidade de manter uma relação afetiva estável.

Fonte: Agência Senado.

TESTE DO PEZINHO PODE SER AMPLIADO

09/09/2015



Além do teste da orelhinha, outros exames identificam ou previnem doenças em recém-nascidos

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou nesta quarta-feira (9), em votação final, projeto que obriga o Sistema Único de Saúde ampliar periodicamente o rol de exames feitos em recém-nascidos para detectar doenças. O mais conhecido desses exames, obrigatório em todo o país desde 1992, é o teste do pezinho, essencial no diagnóstico precoce de doenças como fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, deficiência de biotinidase e hiperplasia adrenal congênita.

Conforme o Projeto de Lei do Senado (PLS) 48/15, que segue para a Câmara dos Deputados se não houver recurso, essa atualização dos testes neonatais terá como base as evidências científicas e os aspectos epidemiológicos, étnicos, sociais, econômicos e éticos. O texto acrescenta a obrigação ao artigo 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Ministério da Saúde já obriga hospitais públicos e particulares a retirar uma gota de sangue do calcanhar de cada recém-nascido entre o terceiro e o sétimo dia para rastrear anormalidades nos bebês. Mas, apenas seis grupos de doenças são alvo das políticas brasileiras de rastreamento,

enquanto outros países detectam um número maior de doenças no processo de triagem neonatal, conforme observou a autora, senadora Ana Amélia (PP-RS).

Países como França, Inglaterra e Alemanha, por exemplo, examinam até 14 tipos de doenças. Nos Estados Unidos, o exame é expandido: chega a englobar 53 diagnósticos de doenças. No Brasil

também há uma diferença grande entre as regiões. Enquanto no Norte e Nordeste os estados têm dificuldades de avançar no programa, em locais como o Distrito Federal já é possível o diagnóstico de mais de 50 doenças em um bebê.

— O exame é muito importante, uma vez que recém-nascidos de aparência saudável podem ser portadores de doenças graves que, sem o devido tratamento, podem evoluir para o óbito ou para complicações clínicas permanentes e extremamente graves — argumentou Ana Amélia.

O relator, senador Eduardo Amorim (PSC-SE), apresentou parecer favorável à proposta. Ao ler o relatório de Amorim, o senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) concordou que o Brasil tem mantido um número pequeno de doenças entre aquelas rastreadas pelo Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN).

Além do teste da orelhinha, outros exames identificam ou previnem doenças em recém-nascidos. São eles os testes do olhinho, do coraçãozinho e da orelhinha.

Fonte: Agência Senado.

HOMICÍDIO É A PRINCIPAL CAUSA DA MORTE DE JOVENS NO PAÍS

09/09/2015



Campanha “Jovem Negro Vivo”, no Rio, chama a atenção para o alto número de assassinatos de adolescentes no país.

A violência é um dos problemas mais graves e presentes na vida dos brasileiros. Para a parcela de jovens da população, esse problema toma proporções de tragédia. Segundo os dados do estudo

Mapa da Violência 2015: adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil, as mortes de jovens por causas naturais diminuíram significativamente desde a década de 1980, em contraste com o aumento por causas não naturais, entre as quais se destaca a disparada no número de mortes por homicídios.

O autor do estudo, Julio Jacobo Waiselfisz, em relato à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Assassinato de Jovens, em junho, informou que, em 2013, 46% do total das mortes de jovens (quase a metade) de 16 e 17 anos foi por homicídio. O número de assassinatos passou de 1.825, em 1980, para 10.520, em 2013.

— Impressiona que metade de nossos jovens morra por homicídios — lamentou.

Ele apresentou dados mostrando que, para cada jovem que morre assassinado na Áustria, morrem 250 no Brasil. São os mais pobres, que moram nas periferias urbanas e têm baixa escolaridade. Morrem três vezes mais negros que brancos, acrescentou.

Para a senadora Lídice da Mata (PSB-BA), presidente da CPI, são informações como essas que justificam a investigação do problema pelo Senado. Ela acredita que não é possível discutir medidas para enfrentar a violência sem conhecer bem as suas causas.

— O jovem é justamente o elo mais fraco nessa cadeia da violência. Pesquisas de diversas instituições dão o diagnóstico de que o maior número de mortes violentas no país se dá na população masculina entre 16 e 28 anos, portanto, entre os jovens. E em números assustadores, números de uma verdadeira guerra — argumentou.

Para Lídice, a matança de jovens no Brasil é um verdadeiro paradoxo que se abate especialmente sobre a juventude negra. Justamente quando o jovem está se preparando para oferecer sua mão de obra ao país em retorno daquilo que recebeu em investimento em saúde, em educação, em estímulo a sua formação, esse jovem é perdido.

Vítimas

As vítimas preferenciais têm cor, gênero, idade e território definidos, como explicou à CPI Samira Bueno Nunes, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que é formado por gestores públicos, pesquisadores e policiais.

Negros, jovens, do sexo masculino e moradores do Nordeste são a parcela da população com o maior índice de vulnerabilidade à violência, associado a outros indicadores de risco como pobreza, desigualdade e frequência à escola.



A Paraíba apresenta o maior índice de violência contra os jovens negros, ocorrendo no estado 13 vezes mais assassinatos de jovens negros do que de jovens brancos. Em seguida, vêm Alagoas e Pernambuco. A região tem apresentado o maior crescimento de mortalidade por homicídio no país na última década.

O número de policiais mortos em ação, 490 assassinados só em 2013, também foi apontado pela debatedora, que questionou a espiral de violência e o modelo de segurança pública.

— A gente tem que pensar em garantir cidadania, garantir a vida para a população. Eu acho difícil que a gente consiga avançar se a gente não mexer na estrutura desse sistema — disse.

Causas

Em um resumo dos resultados encontrados até agora, a presidente da CPI diz que há, de um lado, a pobreza, a falta de condições e de oportunidades da juventude pobre, negra e de periferia no Brasil. Por outro lado, há a cooptação de parte desses jovens vulneráveis pelas organizações criminosas.

— O que chama a atenção é que, num período de 10 anos, diminuiu o número de jovens brancos mortos e aumentou o número de jovens negros mortos. Obviamente que nós desejamos que diminua toda a estatística de mortes de jovens. Mas é importante investigar esta diferenciação — pondera Lídice.

E outro fator determinante seria uma estrutura de segurança pública treinada para o conflito armado, justificado pela guerra às drogas, somado à figura do auto de resistência, que praticamente inviabiliza qualquer investigação e punição aos autores dos homicídios.

— Uma boa parte das mortes ocorre sob o argumento de que ela se deu pela resistência do jovem à ação da polícia. E essa é uma figura incomum nas sociedades democráticas, que existe só no Brasil, e que não pode ser usada como pretexto para a morte de tantos jovens — observa a senadora.

Advogada: dispositivo institucionaliza violência policial



Senadores querem segurança pública baseada na cidadania

Tânia Rêgo/ABR

A política de combate às drogas e a atuação da polícia militar foram alvo de duras críticas por vários convidados aos debates da CPI do Assassinato de Jovens.

A advogada Natália Damazio Pinto Ferreira, representante da Justiça Global, apontou como marco para a institucionalização da violência policial a criação em 1969, durante a ditadura militar, do dispositivo conhecido como auto de resistência.

— Uma das características marcantes do auto de resistência é justamente que quem fica em julgamento é a vítima, e não o fato, nem se tenta investigar a autoria do homicídio — explicou a advogada.

Segundo Natália, a manutenção do auto de resistência vem garantindo a violação de direitos humanos, de princípios e normas do direito penal e processual penal, sem que isso seja visto como violação dessas normas. Grande parte dos procedimentos de investigação é deixada de lado quando há homicídio por policiais em áreas de periferia. Ocorre a remoção de cadáveres sem perícia, pela prática do “falso socorro”, ou mesmo se impede o socorro às vítimas. A investigação muitas vezes é marcada por uma comunicação entre o Ministério Público e Polícia Civil, em que não se faz nenhuma diligência em si, mas fica pedindo-se mais tempo para investigação. Não há perícia oficial na cena do crime e tampouco perícia autônoma independente.

A advogada citou casos emblemáticos de jovens e crianças negros assassinados pela polícia em megaoperações nas favelas do Rio de Janeiro, caso do menino Gilson, de 12 anos, no Morro do Dendê, e também onde há unidades de polícia pacificadora (UPPs), com registro de 50 pessoas executadas.

— Seria importante levar em conta a participação direta do Estado na morte de jovens no país. A redução dos homicídios não pode ser concretizada sem que se discuta o fim do racismo, a desmilitarização da polícia e um reforço das instituições de direitos humanos — defendeu.

Condenação

Natália relatou que, recentemente, durante uma audiência pública na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), foi apontado que os autos de resistência representavam não apenas o indicativo de uma transição para o período democrático falha, como também um sintoma de racismo estruturante da sociedade brasileira.

O Brasil já foi condenado na CIDH por um caso de auto de resistência, que foi o assassinato do jovem Wallace de Almeida, de 18 anos, no Morro da Babilônia, Rio de Janeiro, em 1998. Ele foi executado durante uma operação policial e a família foi impedida de fazer o socorro.

Para Lídice da Mata, a estrutura de segurança pública brasileira precisa ser pensada com base no direito da pessoa humana, no direito à cidadania.

— O que nós verificamos é que acontece a morte de um policial naquele território e a polícia volta para, digamos assim, realizar sua vingança. Encontra grupos de jovens envolvidos com o tráfico de drogas e a matança se dá. E tudo sob a justificativa de que é possível ter licença para matar porque se trata de tráfico de drogas. Não é possível que nós continuemos com essa política de enfrentamento das drogas no Brasil — considera.

CPI estuda medidas de inclusão social para todo o Brasil



Desde que foi instalada, em maio, a CPI do Assassinato de Jovens já promoveu 11 audiências públicas em Brasília e em outros estados, com destaque para os do Nordeste, onde a situação tem se agravado.

A próxima audiência interativa da CPI será realizada no Recife, na sexta-feira.

O relator da CPI, Lindbergh Farias (PT-RJ), lamentou que a juventude brasileira esteja morrendo pela milícia, pelo tráfico e pela polícia. Ele também apontou que há uma diferença de tratamento da polícia entre os lugares mais humildes e as regiões mais ricas das cidades. O senador defende uma reforma na polícia.

— O tamanho do desafio posto a esta CPI supera qualquer preferência partidária ou alternância natural dos governos que enfrentam problemas. Trata-se de um desafio de todos os brasileiros — avaliou o senador, que solicitou o apoio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os níveis para a investigação.

Fátima Bezerra (PT-RN) afirmou que a CPI contribui com uma reflexão, apontando o caminho mais adequado para o combate à violência entre os jovens.

A última parte do trabalho será a apresentação do relatório final, previsto para dezembro, em que o senador Lindbergh pretende obter respostas para vários questionamentos e apresentar propostas de ações. Entre os temas que serão abordados, estão a maioria penal, o desarmamento, o acesso a armas ilegais, a violência policial e a baixa taxa de esclarecimento desses crimes. Na avaliação da

presidente da CPI, o fenômeno da violência letal contra os jovens é nacional. Por isso, a senadora acredita que o enfrentamento exige medidas nos âmbitos municipal, estadual e federal.

— São necessárias medidas de inclusão social, que se dão por uma forte ação de políticas municipais e estaduais, mas, decisivamente, de políticas nacionais. É preciso um grande pacto nas três esferas de poder pela diminuição do homicídio de jovens. O foco da política de segurança tem que estar muito claro. É preciso diminuir a morte de jovens, porque são justamente eles que mais morrem na sociedade brasileira neste momento — avalia.

Impunidade alimenta ciclo de violência, dizem mães.

Débora Maria da Silva, Vera Lúcia Gonzaga dos Santos e Terezinha Maria de Jesus, integrantes do Grupo Mães de Maio, contaram à CPI a história do assassinato de seus filhos por policiais. Em todos os casos, segundo os relatos, a execução foi feita de forma covarde e sem motivo.

Terezinha, mãe de Eduardo Jesus Ferreira, morto aos 10 anos com tiro de fuzil na porta de casa durante operação policial no Complexo do Alemão, no Rio, lamentou a existência de policiais mal treinados “que entram na favela para matar inocentes”.

Vera Lúcia relatou que sua filha Ana Paula Gonzaga dos Santos, que estava grávida, foi uma das vítimas da onda de violência que tomou conta de São Paulo em 2006, após uma série de atentados patrocinada pelo Primeiro Comando da Capital (PCC). Vera disse que a investigação da morte de sua filha foi arquivada e lamentou o descaso do Estado no combate a esse tipo de crime.

Após ter enterrado, em 2006, o filho Edson, Débora Maria da Silva considera fundamental a luta para evitar que outros jovens sejam vitimados pela polícia. Débora lembrou que, quando um homicídio é cometido por um policial, eles costumam distorcer as provas do crime.

A assessora de Direitos Humanos da Anistia Internacional, Renata Neder, revelou que nos últimos cinco anos a polícia em serviço foi responsável por cerca de 16% de todos os homicídios praticados no Brasil e lamentou a quantidade de investigações em aberto e o quadro chocante de impunidade nesses crimes. Ela acrescentou que a constante ameaça e intimidação às testemunhas também são fatores que dificultam a investigação.

— Essa impunidade, além de ser uma segunda forma de violência contra as famílias, é também uma carta branca, alimenta o ciclo de violência e da letalidade policial — disse.

Para Renata, a mobilização de mães, de familiares e da comunidade é fundamental para que esses casos não fiquem sob o manto do auto de resistência, mas sejam investigados como um homicídio.

Ela lembrou o caso do menino Jonathan, de Manguinhos, Rio de Janeiro. A investigação só pôde acontecer porque os familiares se mobilizaram e não deixaram que o registro fosse feito como auto de resistência e o caso foi parar na Divisão de Homicídios.

A senadora Fátima Bezerra elogiou as participantes do debate pela coragem de exporem suas dores e indignações à comissão.

Fonte: Agência Senado

NOTÍCIAS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS

JUIZ SUSPENDE CONCURSO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL

17/09/2015

O juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública do DF suspendeu, liminarmente, o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 2/2015. Segundo o magistrado, “o certame está eivado, desde o início, por uma série de equivocidades e irregularidades quanto ao cumprimento dos requisitos legais que deveriam orientar, no caso concreto, a atuação administrativa”.

A decisão liminar foi dada no mandado de segurança impetrado por um dos candidatos que teve o registro da candidatura indeferido. O autor contou que fez o registro no dia 19 de agosto, mas deixou de apresentar dois documentos, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH e a certidão criminal, o que motivou o indeferimento. Porém, o Edital nº 8/2015 facultou aos candidatos a entrega de documentos complementares, em sede de recurso. Os documentos foram entregues, mas, segundo ele, o pedido de registro foi novamente negado, com base no Edital nº 7/2015.

Ao analisar o pedido de antecipação de tutela, o juiz considerou estarem presentes os requisitos legais exigidos, o perigo da demora e a relevância dos fundamentos. Ainda segundo o magistrado, “qualquer recurso administrativo interposto com fulcro no Edital nº 8/15, tendente a complementar documentação, restaria fadado ao insucesso, uma vez que o Edital nº 7/2015 previu a desclassificação sumária dos respectivos candidatos”. Além disso, o Edital nº 7/2015 violaria também o art. 37, da Resolução 72/2015, que prevê prazo para o candidato suprir qualquer falha ou omissão de registro.

Na decisão pela suspensão do concurso, o juiz determinou que a Secretaria aprecie os documentos apresentados pelo candidato, promovendo “a respectiva avaliação e publicação de novo resultado, devendo ainda providenciar prazo para eventual interposição de recurso administrativo”.

Após notificada, a Secretaria deverá apresentar as informações solicitadas, no prazo legal, para posterior decisão de mérito do juiz sobre o futuro do certame, cujas eleições estão previstas para acontecer no próximo dia 4 de outubro.

Fonte: TJDFT

MPE –TO SOLICITA APOIO DO JUDICIÁRIO NA FISCALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES

21/09/2015



Fotos: Rondinelli Ribeiro – Cecom/TJTO.

O subprocurador geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, esteve na manhã desta segunda-feira (21/9), com o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desembargador Ronaldo Eurípedes, para solicitar apoio do Poder Judiciário à ação do Ministério Público nas Eleições Unificadas dos Conselhos Tutelares, que se realizarão no dia 4 de outubro de 2015.

O presidente do TJTO autorizou a formalização imediata do pleito, “para que sejam tomadas as medidas legais e haja tempo suficiente para planejar junto às comarcas auxílio na atuação do Ministério Público, no que se refere ao acompanhamento das eleições dos Conselhos Tutelares este ano em todo o estado”. Para o magistrado, “o sistema de justiça precisa andar de mãos dadas para prestar o melhor serviço possível à sociedade”.

“O Ministério Público”, disse o subprocurador, “por dever de ofício tem que fazer o acompanhamento e a fiscalização dessas eleições. Ocorre que não temos recursos humanos nem estrutura para promover essa fiscalização nos 139 municípios do estado por isso viemos então pedir o apoio do Poder Judiciário”.

Acompanharam o subprocurador geral de Justiça o presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, Luciano César Casaroti, e a analista do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude – CAOP IJ, Sílvia Albuquerque.

Fonte: Cecom/TJTO.

PROJETO DE VARA DA INFÂNCIA ATUA NA RECUPERAÇÃO DE JOVENS INFRATORES - RJ

22/09/2015



A juíza titular na Vara da Infância e Juventude da capital, Lucia Glioche Mothé, apresentou palestra, nesta segunda-feira (21/9), abordando o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso, para cerca de 40 crianças e adolescentes que cumprem medida socioeducativa no Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase), no Rio. O evento faz parte do Projeto Uni-Duni-Tê - A Justiça com Você, criado pelo Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade (Deape) e, durante a palestra, a magistrada revelou surpresa pela recepção e interesse dos internos.

“Considero essa iniciativa muito importante e fiquei impressionada pelo interesse demonstrado. Eu percebi que muitos nem mesmo entendiam o que estava acontecendo com eles. Esse esclarecimento é muito importante para que eles possam compreender o momento pelo qual estão passando”, afirma.

A juíza, que tomará posse da Vara de Execução da Medida Socioeducativa na próxima segunda-feira (28/9), avaliou que o evento foi tão positivo que agora já estuda a ideia de dar continuidade ao “bate papo” com os adolescentes. Na opinião da magistrada, a partir de agora haverá maiores condições de proximidade com os menores.

“A grande vantagem, a partir de agora, é a separação das varas que cuidam da infância e juventude em uma vara que aplica a medida e uma nova vara, criada em 31 de agosto, que vai cuidar do cumprimento das medidas aplicadas. Em geral, o preso, ou apreendido, no caso de menores de 18 anos, não se rebelam contra as autoridades, porque sabem que, de alguma forma, carregam alguma culpa sobre a decisão judicial. O que revolta os infratores é quando são tratados com desdém. Quando você trata com a devida educação que toda pessoa merece, não gera transtorno”, disse a magistrada.

Oportunidade - O projeto busca aproximar o Poder Judiciário da população infanto-juvenil e tem sido desenvolvido nas escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro, por meio de palestras realizadas por magistrados e profissionais especializados sobre o funcionamento do Judiciário. A intenção do Uni-Duni-Tê é que o público alvo tenha a oportunidade de conhecer os seus deveres e seus direitos como cidadãos, abordando, ainda, temas sobre a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Torcedor, Código Ambiental, violência doméstica e manifestações públicas, entre outros.

A Escola João Luiz Alves, uma unidade específica para atendimento de internos, foi a primeira unidade do Degase a receber o projeto, que será expandido para todas as 25 unidades.

Fonte: TJRJ.

TRIBUNAL DE MATO GROSSO INVESTE EM MELHORIAS EM JUIZADO DA INFÂNCIA

22/09/2015



Novos computadores, aparelhos de ar-condicionado e a reforma da estrutura física da sede do Juizado de Infância e Juventude são alguns dos benefícios que os agentes da infância e da juventude de Cuiabá estão recebendo do Poder Judiciário mato-grossense. Para conferir as melhorias, o presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), desembargador Paulo da Cunha, visitou o juizado em 18 de setembro. “Oferecer melhores condições de trabalho para os servidores do Judiciário é um compromisso que fizemos e por isso estamos aqui para acompanhar o andamento dessas atividades”, relatou o magistrado na ocasião.

O presidente destacou ainda como os novos instrumentos de trabalho fazem parte do processo de valorização do agente da Infância e da Juventude. “Esses equipamentos têm como função reforçar a prestação de serviço dos agentes. Confere mais qualidade à execução do trabalho prestado à sociedade”, acrescentou.

Em contrapartida, o juiz titular da 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude de Cuiabá, Túlio Duailibi Alves Souza, agradeceu pelo cuidado e atenção dedicados ao juizado. “Estamos contentes porque o senhor abraçou nossa causa, fato que desperta nos agentes a importância do trabalho que eles realizam. Tenho certeza que essa confiança irá proporcionar muitos resultados positivos”, pontuou.

Condições de trabalho - Reforçando o impacto das mudanças quanto à prestação do serviço, a agente da infância e da juventude Joelma Natalice disse que pequenas ações podem provocar grandes mudanças. “Parece simples, mas novas máquinas, a ampliação das salas de atendimento e o aumento de repasse trazem melhores condições de trabalho. Antes, trabalhávamos de forma rotineira. Com esses avanços, trabalharemos com mais vontade”, enfatizou.

Os agentes da Infância e da Juventude da Comarca de Cuiabá atendem na capital do estado e na comunidade do Distrito da Guia.

Fonte: TJMT

TJSP MANIFESTA-SE, EM SEDE DE LIMINAR, NO SENTIDO DA IMPOSSIBILIDADE DE LEI MUNICIPAL CRIAR REQUISITO IMPEDITIVO À CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, SOB PENA DE INCONSTITUCIONALIDADE.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

Agravo de Instrumento nº 2120618-18.2015.8.26.0000 - FAMS

Despacho

Agravo de Instrumento nº 2120618-18.2015.8.26.0000

Relator(a): **ARTUR MARQUES (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO)**

Órgão Julgador: **CÂMARA ESPECIAL**

Vistos etc

1. Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito ativo interposto contra r. decisão que indeferiu pedido de liminar em mandado de segurança contra ato que indeferiu a candidatura da impetrante ao cargo de conselheira tutelar por não atender ao requisito referente ao ensino superior introduzido por lei municipal.

É o relatório.

2. Respeitados os entendimentos contrários, é caso de concessão da liminar pretendida, pois a competência comum conferida aos Municípios é, na verdade, a administrativa, e não a legislativa. O rol de competências contido do art. 23 da Constituição da República diz respeito à execução das políticas públicas, que cabe, de forma comum, tanto à União, quanto aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. A competência legislativa concorrente prevista no art. 24, da Constituição da República, foi atribuída apenas à União, aos Estados e ao Distrito Federal. Por sua vez, na esfera municipal, a competência legislativa encontra-se prevista no artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 2120618-18.2015.8.26.0000 e o código 174D36D. Este documento foi assinado digitalmente por ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO. fls. 41

O inciso I trata da competência para *“legislar sobre assuntos de interesse local”*, ao passo que o inciso II do mesmo artigo preceitua que compete aos Municípios *“suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”*.

É importante frisar que *“interesse local”* não pode ser confundido com *“assunto local”*. Nesse aspecto, a evolução da doutrina e da jurisprudência vem apontando critérios para definir essa cláusula aberta. Tem-se firmado, assim, que o interesse local diz respeito às matérias que, porventura, adquiram configurações peculiares em tal ou qual Município, por aplicação do *princípio*

da predominância do interesse. Igualmente, vai se firmando o entendimento de que o interesse local guarda estreita relação com o âmbito territorial. Tudo o que ultrapassar esses dois limites estará, portanto, fora da incidência do inciso I do art. 30. Não há, a bem da verdade, qualquer razão objetiva a justificar a exigência de “curso superior” aos candidatos a membro do Conselho Tutelar que diga respeito a qualquer peculiaridade municipal. Nem mesmo em um exercício puramente hipotético é possível imaginar um motivo pelo qual o curso superior devesse ser exigido.

Portanto, inexistindo qualquer peculiaridade no Município envolvendo o tema, tem-se que ele transcende o interesse local, o que revela a inexistência de competência legislativa municipal para a matéria.

Igualmente, não incide o inciso II porque, a União já fixou as normas gerais a respeito do tema, em exercício da competência legislativa concorrente prevista no art. 24, XI, e §1º, da Constituição da República. Trata-se, especificamente, dos arts. 131 a 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Portanto, o Município não poderia editar norma concernente a diretriz básica já estatuída em sede federal.

Mas não é só.

Nem mesmo os requisitos da razoabilidade e da proporcionalidade são respeitados pela norma atacada, uma vez que o membro de Conselho Tutelar já recebe mandato eletivo da população local (art. 132, ECA), que tem o direito de sopesar livremente a qualificação técnica dos candidatos, bem como quaisquer outros caracteres que repute importantes.

Em suma, inexistindo qualquer razão técnico-objetiva para a exigência em discussão, tem-se que a lei objurgada acaba versando indevidamente sobre cidadania, aliás, prejudicialmente à população local, posto que lhe retira muito de seu direito de escolha e de participação ao estabelecer requisito discriminatório.

3. Ante o exposto, **concedo** a liminar requerida para o fim de conceder à agravante o efeito suspensivo/ativo, garantindo-lhe o direito de participar do restante do certame, oficiando-se.

Às contrarrazões e, após, à D. Procuradoria Geral de Justiça.

Int.

São Paulo, 18 de junho de 2015.

ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO

Relator – Presidente da Seção de Direito Privado

OUTRAS NOTÍCIAS



Prezados Parceiros,

Estamos chegando na reta final da gestão 2013/2016. Em Junho de 2016, os Prefeitos que aderiram ao PPAC e ao longo desta gestão, acompanharam as agendas do Programa Prefeito Amigo da Criança, trabalhando para cumprir os compromissos assumidos para priorização das ações e políticas públicas de defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes irão receber o selo Prefeito Amigo da Criança.

Até o momento, 495 municípios estão EM RECONHECIMENTO, ou seja estão aptos à receber o selo. Até o dia 30 de setembro de 2015 os municípios devem preencher o módulo OCA 2015, com as informações de investimentos realizados em 2014. Em 2016 teremos mais 2 agendas importantes, o preenchimento do OCA 2016 e do Prioridades Nacionais. O cumprimento destas 3 etapas são condicionalidade para o recebimento do Selo Prefeito Amigo da Criança pelos prefeitos que ainda estão no processo de reconhecimento.

REDE PPAC

Lembramos que a Rede Prefeito Amigo da Criança é o espaço que utilizamos para discussão de temas relacionados à criança e ao adolescente, divulgação de eventos, troca de experiências e monitoramento das atividades e agendas do Programa. Ela está ativa e disponível não apenas para os municípios, mas também para que você, nosso parceiro, nos acompanhe mais de perto e participe ativamente de nossas experiências e discussões.

Segue o link para cadastro: <http://prefeitoamigodacrianca.ning.com/?xgi=1AotoU9VWEVL48>

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE 2015

O módulo Orçamento Criança e Adolescente 2015 (OCA 2015) disponível na Rede PPAC para preenchimento pelos municípios até o dia 30 de setembro de 2015, sendo uma condicionalidade para a concessão do reconhecimento Prefeito Amigo da Criança.

Destacamos a importância deste levantamento de ações e despesas do orçamento destinadas à proteção e desenvolvimento da criança e do adolescente não só para o reconhecimento do município, mas também como ferramenta fundamental para o diagnóstico, planejamento e gestão destas políticas públicas.

EVENTOS

PRÊMIO BOAS PRÁTICAS

Está disponível também na Rede **até 30/10/2015** a segunda fase de cadastramento de projetos para concorrer ao **Prêmio Boas Práticas**. O objetivo deste prêmio é identificar, reconhecer e disseminar iniciativas exitosas referentes à efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Serão avaliados e premiados projetos que apresentem respostas efetivas aos problemas cristalizados na área da infância, por meio de projetos implantados na atual gestão com o recorte por eixos: saúde, educação, proteção, emergência, protagonismo e investimento na infância.

Na primeira fase, entre 01/12/2014 e 31/03/2015 foram recebidos 139 projetos de municípios participantes do PPAC. O processo de avaliação está correndo, e já foram realizadas 3 visitas técnicas à municípios com iniciativas pré-selecionadas, sendo eles:

- Programa Portal do Futuro – Curitiba;
- Programa Mãe Coruja do Ipojuca –Ipojuca; e
- Programa Novo Sentido - Cabo de Santo Agostinho.

Incentivamos que todos os municípios participantes do PPAC enviem suas ações e projetos para que possamos disseminar, reconhecer e valorizar essas ações e projetos bem sucedidos. Neste sentido, contamos com a sua colaboração na divulgação e estímulo aos municípios.

AGENDA:

Estaremos realizando nos dias 29 e 30 de setembro de 2015, o Seminário Região Centro-Oeste:

Local: Hotel Deville Prime Campo Grande.

Rua: Avenida Mato Grosso, nº4250, Bairro Canandá Bosque - Campo Grande/MS.



CONVITE SEMINÁRIO CENTRO-OESTE

A Fundação Abrinq convida os parceiros do Programa Prefeito Amigo da Criança para participarem do Seminário: *Conselhos fortes, direitos assegurados*, que tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da gestão municipal.

O seminário será um espaço de discussão de estratégias sobre a estruturação e pleno funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos com especial atenção ao fortalecimento dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Conselhos Tutelares.

**EVENTO GRATUITO. FAÇA SUA INSCRIÇÃO!
CLIQUE AQUI.**

Data: 29 e 30 de setembro (terça e quarta-feira)

Local: Hotel Deville Prime Campo Grande

Endereço: Avenida Mato Grosso, 4250 – Bairro: Carandá Bosque
Campo Grande/MS

Horário: 29/09/2015 - 08h30 às 18h30

30/09/2015 - 09h00 às 15h30

Para mais informações: (11) 3848-4882 ou prefeito@fundabrinq.org.br

Realização



Parceiros



Inscrições: <http://ppac.fundabrinq.org.br/eventos/semin%C3%A1rio-ppac-centro-oeste.aspx>

E nos dias 11 e 12 de novembro de 2015 realizaremos o último Seminário de Formação da atual gestão na Região Sul. Em breve enviaremos mais informações!
Esperamos contar com vocês para o apoio e divulgação dos eventos em suas regiões!

Parcerias

Os parceiros que forem realizar ações e eventos ainda em 2015 e quiserem compartilhar e divulgar para a Rede Prefeito Amigo da Criança, por favor, enviar a agenda para: priscila.alves@fundabrinq.org.br

A Fundação Abrinq esclarece que em 2016 iniciará processo de renovação e prospecção de novas parcerias comprometidas com a prioridade e a proteção integral das crianças e adolescentes. Maiores esclarecimentos devem ser obtidos com Priscila P. Alves, através do telefone 55 11 3848-4910.

Seminário Criança Segura

Dia 07/10/2015

Horário: 13h30min às 18h00min

Local: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia- CAB

Faça já sua inscrição pelo e-mail: procon.inscricao@sjdhds.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3116-8545.

Entrada franca. Entrega de Certificado. Vagas limitadas.

Obs.: Para efetuar a inscrição, o participante deverá dar o nome completo, e-mail e telefone. Divulguem para seus contatos.



Seminário Criança Segura

07/10 - 13h30min - Assembleia Legislativa



www.facebook.com/consumosegurobahia



JURISPRUDÊNCIA E NOTÍCIAS

TRT5 REAFIRMA COMPETÊNCIA PARA JULGAR PEDIDOS DE TRABALHO INFANTIL

26/09/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5) acatou pedido do Ministério Público do Trabalho (MPT) e declarou a competência dos juízes trabalhistas para julgar pedidos de autorização especial para trabalho de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos. O recurso ordinário foi apresentado pela procuradora regional do trabalho Virginia Senna após uma juíza declarar que a Justiça trabalhista era incompetente para julgar pedido feito por uma empresa de produção para a contratação de crianças e jovens para gravações de um comercial de tevê. O MPT foi notificado nessa terça-feira (22/09) da decisão, tomada na sessão ordinária da Terceira Turma do TRT5 do último dia 15.

“Esse é um posicionamento importantíssimo do Judiciário sobre um ponto que nos parece crucial na luta para erradicar o trabalho infantil. Fiquei sabendo da decisão pela incompetência da Justiça do Trabalho através da advogada da empresa, que lamentou a decisão de primeira instância e comunicou o fato ao MPT. Agimos rápido e os desembargadores foram sensíveis ao argumento de que os juízes do Trabalho estão mais capacitados para julgar casos como esse do que os magistrados da Infância e da Juventude”, avaliou a Procuradora Virginia Senna, que é a Coordenadora Regional de Combate ao Trabalho infantil do MPT na Bahia. Para ela, há todo um esforço em âmbito nacional para que tudo o que envolva o tema relacionado ao trabalho de crianças e jovens, seja avaliado no âmbito da Justiça do Trabalho.

Coube à desembargadora Lea Nunes de Albuquerque relatar o caso e proferir o voto que foi seguido pelo demais integrantes da turma – os desembargadores Marizete Correa, Humberto Machado e Pires Ribeiro. Também participou da sessão a procuradora do MPT Adriana Holanda Campelo. Para a relatora, “a própria Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em seu artigo 406, permite a autorização ao menor do referido trabalho, desde que não prejudique sua formação moral ou psíquica.” Ela defende ainda que esse tipo de caso é da esfera trabalhista: “Estatuto da Criança e do Adolescente (...) trata da competência material dos juízes da infância para conhecer de ações civis em assuntos alheios ao trabalho, tema para o qual o magistrado do Poder Judiciário Trabalhista está mais afeito.”

O recurso ordinário foi apresentado contra sentença da juíza Ana Carolina Nery Souza, da 4ª Vara do Trabalho de Camaçari, que alegou a incompetência da Justiça do Trabalho e extinguiu o processo aberto pela Taz produções Ltda., que solicitava autorização da Justiça para contratar jovens para atuar em um comercial de TV para uma rede hoteleira. Com o recurso sendo julgado procedente, a sentença foi reformada e o alvará foi concedido, sob o argumento de que a atividade profissional se daria em local em que não havia risco à integridade física e moral do adolescentes e crianças e sem prejuízo para suas atividades escolares. RO 0000221.81.2015.5.05.0134. Clique [aqui](#) para visualizar a íntegra da decisão.

Fonte: MPT 5ª Região.